



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO
DIREÇÃO GERAL**

EDITAL Nº 37/2022-DCACC/REITORIA/IFPB DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Retificação do Edital Nº 36/2022-DCACC/REITORIA/IFPB

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO – BIÊNIO 2023-2024

A Comissão Eleitoral Campus Avançado Cabedelo Centro, instituída por meio da Portaria nº 35/2022/DCACC/REITORIA/IFPB, de 7 de novembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Conselho Diretor do Campus Avançado Cabedelo Centro, nos segmentos **discente**, docente e técnico-administrativo, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB) e pelo Regimento Geral do IFPB.

1 Disposições Preliminares

1.1 O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta para escolha dos membros do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Avançado Cabedelo Centro, para o biênio 2023/2024, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e Regimento Geral do IFPB.

1.2 O Conselho Diretor é o órgão máximo consultivo e deliberativo dos Campi do IFPB, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF), podendo complementá-las, no âmbito de cada campus, e possui a seguinte composição:

- I - Diretor-Geral, como seu presidente;
- II - Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
- III - Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
- IV - 02 (dois) representantes do corpo docente;
- V - 02 (dois) representantes do corpo de técnicos-administrativos;
- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes;
- VII - 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.

1.2.1 Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.

1.2.2 Os membros da comunidade externa serão escolhidos em reunião convocada pelo Diretor Geral por meio de edital público e convite para as entidades interessadas.

1.2.3 Os candidatos às vagas dos incisos IV, V, **VI** e VII não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

1.2.4 Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

1.4 Os representantes titulares e os suplentes do corpo **discente**, docente e do corpo técnico-administrativo serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

1.5 **O processo de escolha dar-se-á através de votação** secreta e uninominal, através do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição.

1.6 Na impossibilidade de utilização do sistema SUAP, o pleito será executado por votos e documentos impressos.

1.7 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão encaminhados ao Diretor Geral do Campus Avançado Cabedelo Centro.

1.8 O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral do Campus Avançado Cabedelo Centro.

1.9 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída através da Portaria nº35/2022-DCACC/REITORIA/IFPB, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

2 Do Registro das Candidaturas

2.1 Os servidores interessados em concorrer às vagas remanescentes do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

2.1.1 Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria a qual fazem parte.

2.2 Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro, que possuírem os seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente no IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro;

II - Ser discente em situação “matriculado” ou “matrícula vínculo” no SUAP;

III - Não estar no exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FUC);

IV - Não ser membro da Comissão Eleitoral;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Não ser membro do Conselho Superior do IFPB.

2.3 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do link:
<https://forms.gle/tXYF3hTJgvnSr7cdA>

2.4 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.

2.5 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá divulgar os pedidos de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade acadêmica.

2.5.1 Os pedidos de impugnação a este Edital e às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de requerimento eletrônico no sistema SUAP para o setor COE-CC-RE, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, direcionados à Comissão Eleitoral.

3 Dos Eleitores

3.1 Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor:

- I - Servidores Docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;
- II - Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;
- III - Discentes com matrícula vigente e matrícula vínculo vigente no Campus Avançado Cabedelo Centro;

4 Da Comissão Eleitoral

4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Campus Avançado Cabedelo Centro, constituída por 07 (sete) membros, designada pelo Diretor Geral para este fim.

4.2 Compete à Comissão Eleitoral do Campus Avançado Cabedelo Centro divulgar, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5 Do Processo Eleitoral

5.1 O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, através do SUAP.

5.2 Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo **discente**, docente e do corpo técnico-administrativo os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, obedecidos os critérios contidos nos itens 2.2, 2.3 e 3.1 deste Edital.

5.2.1 Serão considerados eleitos representantes suplentes os candidatos que obtiverem a terceira e quarta maior votação em seu segmento.

5.2.2 Na impossibilidade de utilização do sistema SUAP, o pleito será executado por votos e documentos impressos.

6 Do Voto

6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP do IFPB, acessível à comunidade acadêmica (**discentes, docentes e técnicos-administrativos**) por meio do endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>.

6.1.1 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

6.1.2 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis - os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB.

6.2 O processo de consulta para preenchimento das vagas para o Conselho Diretor ocorrerá no dia 14/12/2022, no horário das 08h às 17h.

6.3 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

6.4 Caso a votação ocorra por método impresso, será montada uma sessão eleitoral no saguão do Campus Avançado Cabedelo Centro, que funcionará no dia 14/12/2022, no horário das 08h às 17h.

7 Da Identificação das Candidaturas

7.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

7.2 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.

7.3 Pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

7.4 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional e o princípio da moralidade da Administração Pública.

8 Da Apuração e Dos Resultados

8.1 A apuração dos votos será realizada de forma automática, computando o voto para cada segmento.

8.1.1 Serão eleitos como membros titulares os que obtiverem a maioria simples dos votos.

8.1.2 Serão eleitos como suplentes, os candidatos que obtiverem a terceira e quarta maior votação para o segmento.

8.2 Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem crescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

8.2.1 Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

8.3 Anunciados os resultados e não havendo impugnação, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os membros titulares e os membros suplentes em cada segmento.

8.4 Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Diretor do Campus Avançado Cabedelo Centro para conhecimento e possíveis encaminhamentos.

9 Do Cronograma

9.1 O processo de consulta à comunidade escolar obedecerá ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Regulamento Eleitoral (Edital)	18/11/2022
Prazo para impugnações do Edital	18 a 19/11/2022
Publicação do resultado das impugnações	21/11/2022
Período para realização de inscrições de candidaturas	22 a 30/11/2022
Publicação da lista de candidaturas (deferidas e indeferidas) e de eleitores aptos	01/12/2022
Prazo para impugnações e recursos à lista de candidaturas e eleitores	02/12/2022
Publicação do resultado das impugnações e recursos	02/12/2022
Homologação das candidaturas	05/12/2022
Votação	14/12/2022
Apuração dos votos	14/12/2022
Publicação do resultado da votação	15/12/2022

Prazo para recursos contra o resultado da votação	16/12/2022
Publicação dos resultados dos recursos e homologação do resultado das eleições	16/12/2022

10 Das Garantias e Responsabilidades Eleitorais

10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

10.2 É permitida a propaganda eleitoral, sendo vedada a utilização do e-mail institucional.

10.3 Não será tolerada propaganda:

- I - que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;
- II - que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato;
- III - inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

10.4 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I - advertência reservada;
- II - advertência pública;
- III - cassação do registro.

11 Das Disposições Gerais

11.1 Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos deste regulamento nos itens 2.2 e 2.3, de acordo com o caso.

11.2 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da negligência ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Diretor Geral do Campus.

11.3 O presente edital será publicado no site da Instituição nos endereços eletrônicos:
<https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/direcao-geral/2022/edital-xx-regulamento-para-escolha-do-conselho-diretor-do-campus-cabedelo-centro> ou <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro>.

11.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabedelo, Paraíba, 23 de novembro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL
 Portaria nº 74/2022- DG/CR/REITORIA/IFPB